

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

*Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES e a empresa PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP.*

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, sediado à Rua Açáí, 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13092-587, em Campinas/SP, CNPJ 00.172.849/0001-42, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP, situada à Rua Dias Vieira nº 132 – Bairro Vila Sonia, CEP 05632-090, Campinas - SP, inscrita no CNPJ: 00.662.315/0001-02, neste ato representado por Celso Kishimoto, doravante denominada CONTRATADA, do objeto do Processo de Contratação RL nº 015/2022, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC (“RCC do CBC”), Termo de Referência e na Proposta Comercial, aos quais se vinculam ao presente instrumento, e ao que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato, conforme Termo de Referência – Anexo I, a Elaboração de Projeto Gráfico e Diagramação, consistindo em: a) elaboração e revisão de textos; b) criação de layout da capa e lâminas internas com apresentação de duas linhas de criação para opção do CBC; c) pré-diagramação para aprovação seguindo as diretrizes da diretoria do CBC; d) diagramação de textos e imagens, tratamento de imagens e fotografias, criação de ilustrações e de ícones (quando necessário), infografias (gráficos e tabelas); e) revisão de provas, e; f) entrega do arquivo contendo a versão em PDF – em baixa resolução – do produto finalizado.



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O projeto gráfico deve representar o conceito do conteúdo a ser apresentado pelo CBC, dando origem ao produto final do Relatório de Gestão/Prestação de Contas de 2021. O esboço do projeto (com a criação e layout da capa e lâminas internas, indicação da identidade visual, imagens, elaboração e padronização de texto e demais elementos que compõem a publicação devem ser apresentados após o recebimento do briefing e sua continuidade somente será permitida após aprovação do CBC.

2.1.1 Entre as atividades de diagramação, deve estar a produção necessária de infografias (gráficos e tabelas) e imagens que possam representar o conceito do projeto gráfico e traduzam de forma clara o conteúdo do texto, bem como o tratamento digital de todas as imagens e fotografias contidas na publicação, além de criação de ilustrações e ícones (quando necessário). As imagens contidas na publicação serão provenientes do banco de imagens do CBC, existindo a hipótese de utilização, ainda, de banco de imagens da empresa CONTRATADA, desde que sem ônus e responsabilidades para o CBC.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste contrato e compreendendo o prazo para pagamento definido na cláusula 8.2 deste instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO, SERVIÇOS E PRAZOS

4.1. Os serviços e materiais objeto deste contrato deverão ser entregues no CBC, com endereço na Rua Açai, nº 492, Bairro das Palmeiras, CEP 13.092-587. Campinas-SP, no horário das 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

4.1.1. O prazo para a execução dos serviços constantes do presente instrumento será de 04 (quatro) dias corridos, observadas as datas do cronograma apresentado no item 4.1.1 do Termo de Referência - Anexo I e a contar da data de entrega da versão final por parte do CONTRATANTE para a Diagramação da CONTRATADA, obedecendo as seguintes etapas:

Etapa da execução dos serviços	Prazo
a) conteúdo textual de todo o projeto;	01 dia
b) projeto gráfico;	01 dia
c) diagramação (boneco);	01 dia
d) prova final.	01 dia
<b>Prazo total para a execução dos serviços</b>	<b>04 (quatro) dias corridos</b>

4.2. Para a execução dos serviços constantes na Cláusula Primeira deste contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CBC, no dia útil imediatamente subsequente ao da aprovação da prova digital por parte do Fiscal do contrato, o arquivo contendo a versão em PDF - em baixa resolução - do produto finalizado para veiculação no site do CBC na Internet.

4.3. O acompanhamento gráfico implicará em contato direto e constante entre os editores, revisores e a empresa CONTRATADA para execução, consistindo na reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição do todo ou partes do texto a ser publicado, sob supervisão direta do Fiscal do contrato designado pelo CBC, bem como entrega de arquivos por meio digital, ao final do processo, do mesmo material diagramado, destinado à publicação eletrônica.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Inobstante as obrigações constantes deste contrato, a CONTRATADA obriga-se, ainda, a:



**CBC**

**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

5.1.1. Submeter o conteúdo para aprovação do CBC, segundo o cronograma de datas apresentado no item 4.1.1 do Termo de Referência – Anexo I;

5.1.2. Entregar em até 04 (quatro) dias corridos, a contar da data de entrega da versão final por parte do CONTRATANTE para a Diagramação da CONTRATADA, os serviços de que trata a cláusula 1.1. deste instrumento;

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta contratação;

5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.4. Manter durante a execução do objeto deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;

5.5. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas neste documento e na proposta apresentada pela CONTRATADA;

5.6. Refazer, sem custo adicional para o CBC, todo e qualquer procedimento pertinente ao objeto deste contrato, caso verificada incorreção e/ou constatado erro a que der causa a CONTRATADA, dentro dos prazos assinalados neste documento;

5.7. Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratado, conforme aumento ou redução das páginas previstas para Diagramação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações solicitadas neste contrato, através dos e-mails institucionais dos profissionais envolvidas da Área de Comunicação;

6.2. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela empresa CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências do CBC para execução dos serviços, se for o caso, tomando todas as providências necessárias para tanto;

6.3. Atestar nas notas fiscais eletrônicas/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, nos termos da Cláusula Sexta deste contrato;

6.5. Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências deste contrato;

6.6. Realizar a revisão final do "boneco" e solicitar todos os ajustes que se fizerem necessários.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por meio do Departamento de Comunicação do CBC, o qual determinará, através dos e-mails mencionados na clausula 6.1, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO





COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

8.1. Os serviços serão remunerados pela quantia total de R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

8.2. Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será efetuado ou no dia 05, ou dia 15, ou dia 25 do mês, desde que observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos da apresentação da nota fiscal ou fatura, contados a partir do primeiro dia útil ao recebimento do documento, acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizadas, se necessário, sem qualquer correção monetária.

8.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos da reapresentação da nota fiscal ou fatura, devidamente corrigida, conforme o critério estabelecido na cláusula 8.2.

8.4. A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição: "Processo RL 015/2022 – Projeto Gráfico e Diagramação", bem como, deverá ser mencionado os dados bancários da CONTRATADA ou ser apresentado Boleto Bancário para pagamento.

8.5. Para efeito do imposto (ISSQN) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:

8.5.1. De acordo com a legislação vigente no município da sede do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA estabelecida fora deste município deverá se cadastrar no CENE, pois, caso o cadastro não seja realizado poderá haver a incidência de ISSQN sobre o pagamento a ser realizado à CONTRATADA. Os casos de não incidência desse imposto serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003."

1  
0  
g



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

8.5.2. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

8.6. As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de recursos oriundos da Lei Federal 13.756/2018.

8.7. Previamente ao pagamento o CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para verificação da situação de regularidade da CONTRATADA, citada na cláusula 8.2. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será comunicada e o pagamento dos serviços prestados, será realizado após a comprovação regularização.

#### CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

9.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas na pesquisa de preço, juntamente ao Termo de Referência, Proposta Comercial e no presente instrumento contratual, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - glosa correspondente à parcela de serviços não executados;

II - advertência;

III - multa;

IV - suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º. As penas previstas nos incisos I, II, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 46 e seguintes do RCC do CBC.

#### 9.2. Das multas:

9.2.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CONTRATANTE, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

9.2.2. No caso de inexecução parcial do ajuste, fica estabelecida multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada pela CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas pactuadas no presente instrumento.

9.2.3. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CONTRATANTE, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

9.2.4. Em caso de cancelamento do ajuste, por culpa da CONTRATADA, não terá esta direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado, sem prejuízo das sanções anteriores.

9.3. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos a CONTRATADA, como garantia, independentemente de qualquer notificação, sendo lhe assegurado a prévia defesa.



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

9.4. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

I - inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);

II - execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;

III - não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

9.5. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.8. Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

10.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 03 (três) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da Lei



**CBC**

**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

Federal nº 13.756/2018, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da CONTRATADA das prestações vencidas até a data da rescisão.

10.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

10.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

10.4. O presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese prevista no Art. 36 do RCC do CBC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata, sem prejuízo do estabelecido no presente instrumento.

11.2. Fica expressamente vedado às partes, divulgar quaisquer informações sobre valores e condições deste contrato, a quem quer que seja, exceto aquelas exigidas pelos Órgãos de Fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

12.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Campinas/SP.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Campinas, 25 de janeiro de 2022.

  
COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

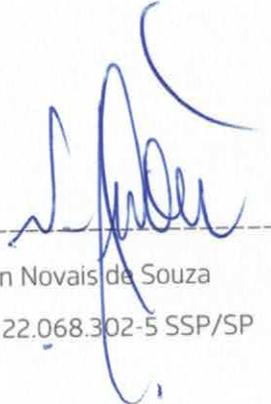
p.p. Gianna Lepre e Silva  
Paulo Germano Maciel  
Presidente  
CONTRATANTE

  
PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP

Celso Kishimoto  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Daiane Soraya de Lima Franzini de Almeida  
RG nº 43.664.689-4 SSP/SP

  
Edilson Novais de Souza  
RG nº 22.068.302-5 SSP/SP



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

Elaboração de Projeto Gráfico e Diagramação

Relatório de Gestão da Diretoria e Prestação de Contas – Exercício de 2021

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de elaboração de projeto gráfico e diagramação do Relatório de Gestão da Diretoria e Prestação de Contas – Exercício de 2021, de acordo com as especificações, condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto deste Termo de Referência é descrito da seguinte forma:

Item	Objeto/Atividades
1	Elaboração de Projeto Gráfico e Diagramação: a) elaboração e revisão de textos; b) criação de layout da capa e lâminas internas com apresentação de duas linhas de criação para opção do CBC; c) pré-diagramação para aprovação seguindo as diretrizes da diretoria do CBC; d) diagramação de textos e imagens, tratamento de imagens e fotografias, criação de ilustrações e de ícones (quando necessário), infografias (gráficos e tabelas); e) revisão de provas, e; f) entrega do arquivo contendo a versão em PDF – em baixa resolução – do produto finalizado.

1.3. O acompanhamento gráfico implicará em contato direto e constante entre os editores, revisores e a empresa para execução, consistindo na reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição do todo ou partes do texto a ser publicado, sob supervisão direta do Fiscal do Contrato designado pelo CBC, bem como entrega de arquivos por meio digital, ao final do processo, do mesmo material diagramado, destinada à publicação eletrônica do periódico.



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Comitê Brasileiro de Clubes – CBC pretende a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto gráfico e diagramação de seu Relatório de Gestão da Diretoria e Prestação de Contas – Exercício de 2021, publicação informativa destinada ao cumprimento das exigências estabelecidas no art. 33, alíneas “e” e “f” inciso IV” de seu Estatuto Social.

2.2. O CBC não possui em seu quadro de colaboradores, técnicos devidamente qualificados e habilitados para diagramar uma revista desta espécie. Isso porque o nível de conhecimento da função, bem como o manejo das ferramentas relacionadas (de criação e diagramação), requer conhecimentos e softwares específicos. Sendo assim, a contratação de empresa especializada na oferta de serviços de diagramação se torna solução pertinente para garantir a execução do trabalho.

2.3. Com a contratação do serviço, o CBC garantirá melhor qualidade do produto final, com ganhos no tratamento de imagens, ajustes da diagramação, finalização de ilustrações, entre outras funções inerentes ao processo; maior agilidade na conclusão do trabalho, devido ao maior conhecimento das ferramentas disponíveis, o que implicará no cumprimento dos cronogramas de finalização e entrega do objeto.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### 3.1. Do Projeto Gráfico do Relatório:

3.1.1. O projeto gráfico deve representar o conceito do conteúdo a ser apresentado pelo CBC, dando origem ao produto final do Relatório de Gestão/Prestação de Contas. O esboço do projeto (com a criação e layout da capa e lâminas internas, indicação da identidade visual, imagens, elaboração e padronização de texto e demais elementos que compõem a publicação



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

devem ser apresentados após o recebimento do briefing e sua continuidade somente será permitida após aprovação do CBC.

3.1.2. Entre as atividades de diagramação, deve estar a produção necessária de infografias (gráficos e tabelas) e imagens que possam representar o conceito do projeto gráfico e traduzam de forma clara o conteúdo do texto, bem como o tratamento digital de todas as imagens e fotografias contidas na publicação, além de criação de ilustrações e ícones (quando necessário). As imagens contidas na publicação serão provenientes do banco de imagens do CBC, existindo a hipótese de utilização, ainda, de banco de imagens da empresa CONTRATADA, desde que sem ônus e responsabilidades para o CBC.

### 3.2. Especificações técnicas do Relatório de Gestão:

a) Número de páginas estimadas por revista: 180 (cento e oitenta) páginas;

b) Descrição:

CAPA: 4 (quatro) páginas; Formato Aberto: 427x297mm; Formato Fechado: 210x297mm; Refile; Provas Digitais;

MIOLO: 176 (cento e setenta e cinco) páginas; Formato Aberto: 423x297mm; Formato Fechado: 210x297mm; Provas Digitais;

## 4. DA ENTREGA DO OBJETO, SERVIÇOS E PRAZOS

4.1. Os serviços e materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no CBC, com endereço na Rua Açai nº 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13.092-587 – Campinas/SP, em dias úteis, no horário das 8h às 17h30, de segunda a sexta-feira.

4.1.1. O prazo para a execução dos serviços (Elaboração do Projeto Gráfico e Diagramação), será de 04 (quatro) dias corridos, que deverão coincidir com o cronograma de datas abaixo:

01  
05  
08

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

RELATÓRIO DE GESTÃO 2021 CRONOGRAMA DE DATAS	
22 e 23/01	Revisão Textos e Gráficos do Contratante
24/01	Revisão da Superintendência do Contratante
25/01	Revisão da Diretoria do Contratante
26/01	Consolidação e correções por parte do Contratante
27/01 e 28/01	Envio da versão para revisão geral por todos os Líderes do Contratante
29/01	Consolidação de sugestões (fase interna CBC)
30/01	Nova revisão da Superintendência e Diretoria do Contratante
31/01	Finalização da versão e envio para Diagramação (agência publicidade)
01/02 a 04/02	Arte Gráfica pela agência publicidade - PRAZO DE EXECUÇÃO
04/02	Entrega da Diagramação finalizada para o Contratante - ENTREGA FINAL
05/02 a 08/02	Aprovação por parte do Contratante do Relatório já com a Arte Final Digital

OBS: As datas do cronograma acima apresentado poderão ser alteradas em relação aos prazos do CONTRATANTE, entretanto, não poderão ser alteradas em relação ao prazo de entrega da CONTRATADA.

4.1.1.1. Deverão ser observadas as seguintes etapas para a execução dos serviços:

Etapa da execução dos serviços	Prazo
a) conteúdo textual de todo o projeto;	01 dia
b) projeto gráfico;	01 dia



**CBC**

**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

c) diagramação (boneco);	01 dia
d) prova final.	01 dia
<b>Prazo total para a execução dos serviços</b>	<b>04 (quatro) dias corridos</b>

4.1.2. Uma vez concluído e entregue o serviço de Elaboração do Projeto Gráfico e Diagramação por parte da CONTRATADA, o Fiscal do Contrato realizará a revisão final do "boneco" e solicitará todos os ajustes que se fizerem necessários, devolvendo o produto à CONTRATADA para que esta proceda às correções dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação dos ajustes apontados pelo Fiscal do Contrato;

4.1.3. O procedimento de revisão de que trata o item anterior será repetido tantas vezes quantas se verificarem a ocorrência de inconformidades no produto apresentado pela CONTRATADA, sendo certo, no entanto, que o prazo de entrega dos serviços não poderá ser ultrapassado em razão de eventuais correções a que der causa a CONTRATADA;

4.1.4. A empresa CONTRATADA para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá disponibilizar ao CBC, no dia útil imediatamente subsequente ao da aprovação da prova digital por parte do Fiscal do Contrato, o arquivo contendo a versão em PDF – em baixa resolução – do produto finalizado para veiculação no *site* do CBC na Internet.

4.1.5. O CBC poderá aumentar ou reduzir a quantidade de páginas previstas, sendo que os preços ofertados pelos proponentes serão aumentados ou reduzidos proporcionalmente de acordo com a quantidade de páginas efetivamente produzidas, observando-se uma variação para mais ou para menos de até 25% (vinte e cinco por cento) do estimado.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

5.1. A empresa participante deverá apresentar sua proposta de preços de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência e mencionar o valor unitário e valor total dos serviços ofertados, considerando, para tanto, o Modelo de Proposta – Anexo I.

5.3. O critério para a escolha da proposta mais vantajosa será o de "MENOR VALOR GLOBAL", desde que atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência.

## 6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pelo CBC, por intermédio da Área de Comunicação do CBC, cujas atribuições serão, dentre outras:

- a) solicitar a CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- b) registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto a CONTRATADA os registros, controles e informações de sua responsabilidade;
- c) fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações à CONTRATADA e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência; e
- d) atestar a prestação dos serviços.

6.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no contrato e documentos que o integram, em especial este Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

*[Handwritten signature]*



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

6.3. O Fiscal designado pelo CBC deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 38 e seguintes do Regulamento de Compras e Contratações do CBC.

6.5. O Fiscal de contrato informará à autoridade competente sobre descumprimentos contratuais, para fins de abertura de processo sancionatório e demais providências.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CBC.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Inobstante as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

7.1.1. Submeter o conteúdo para aprovação do CBC, obedecendo as seguintes etapas:

a) conteúdo textual de todo o projeto;

b) projeto gráfico;

c) diagramação (boneco);



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

d) prova final.

7.1.2. Entregar em até 04 (quatro) dias corridos a contar da data de entrega da versão final por parte do CONTRATANTE para a Diagramação da CONTRATADA, o serviço de que trata o objeto deste Termo de Referência (Elaboração de Projeto Gráfico e Diagramação).

7.2. Participar de reuniões virtuais sempre que forem solicitadas pelo Fiscal do Contrato.

7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta contratação.

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.5. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;

7.6. Executar fielmente o objeto do presente Termo de Referência, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas neste documento e na proposta apresentada pela empresa CONTRATADA;

7.7. Refazer, sem custo adicional para o CBC, todo e qualquer procedimento pertinente ao objeto deste Termo de Referência, caso verificada incorreção e/ou constatado erro a que der causa a CONTRATADA, dentro dos prazos assinalados neste documento.



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

8.1. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações solicitadas neste Termo de Referência, através de e-mail institucional, pessoalmente ou por telefone;

8.2. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela empresa CONTRATADA, devidamente identificado, às dependências do CBC para execução dos serviços, se for o caso, tomando todas as providências necessárias para tanto;

8.3. Atestar nas notas fiscais eletrônicas/faturas a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência, nos termos do item 9.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será efetuado no dia 05, ou dia 15, ou dia 25 do mês, desde que observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos da apresentação da nota fiscal ou fatura.

9.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos da apresentação da nota fiscal ou fatura, devidamente corrigida, conforme o critério estabelecido no item 9.1.

10/09/19



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

9.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, informada em sua Proposta Comercial.

9.4. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

9.5. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser enviados via e-mail para [daiane.almeida@cbclubes.org.br](mailto:daiane.almeida@cbclubes.org.br) assim como para o endereço [compras@cbclubes.org.br](mailto:compras@cbclubes.org.br).

9.6. Nas notas fiscais emitidas deverão conter de forma sucinta a descrição dos serviços efetuados e o número do "Processo RL 015/2021".

9.7. Para efeito do imposto (ISS) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:

9.7.1. De acordo com a legislação vigente no município da sede do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, a empresa CONTRATADA deverá se cadastrar no CENE<sup>1</sup>, pois, caso o cadastro não seja realizado poderá haver a incidência de ISSQN sobre o pagamento a ser realizado à CONTRATADA. Os casos de não incidência desse imposto serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

## 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

<sup>1</sup> <https://cene.campinas.sp.gov.br/cene-web/> Cadastro de Empresas não Estabelecidas na cidade de Campinas.

1  
0  
15



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Referência se dará por meio da Área de Comunicação do CBC, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de sua assinatura, compreendendo neste período o prazo de execução, conferência dos serviços e o prazo de pagamento.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A contratação está condicionada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser CONTRATADA, através das certidões:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação ou sub-rogação do objeto especificado neste Termo de Referência.

## 14. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE



**CBC**

**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

14.1. A prestação dos serviços será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, denominado "RCC do CBC".

**15. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

15.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos destinados as despesas administrativas, de acordo com a Lei Federal nº 13.756/2018.

Handwritten signature in blue ink, appearing to be "R. G. S." with a large flourish above it.



**PROPOSTA COMERCIAL**

Processo de Contratação nº RL 015/2022

**Ao**

**Comitê Brasileiro de Clubes – CBC**

**CNPJ nº 00.172.849/000-42**

PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC. LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 00.662.315/0001-02, com sede em RUA DIAS VIEIRA, 132 | VILA SONIA telefone no (11) 3721-0700, e-mail celso@phabrica.com.br, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) CELSO KISHIMOTO, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade no 14.684.207, SSP-SP, CPF no 046.520.648-45, declara que concorda com todas as condições do Termo de Referência, e apresenta sua proposta para prestação de serviços referentes ao Relatório de Gestão da Diretoria e Prestação de Contas do CBC – Exercício 2021, conforme discriminado abaixo.

ITEM	UNIDADE	OBJETO/ATIVIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	<b>Elaboração de Projeto Gráfico e Diagramação</b> – compreendendo as atividades relacionadas no Termo de Referência no item 3.1.	R\$ 8.850,00	R\$ 8.850,00
VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO: OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS				

- 1) A empresa participante obriga-se a cumprir todos os termos do Termo de Referência e do contrato a ser firmado.
- 2) A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio.
- 3) Declaramos que no preço global apresentado estão incluídos:
  - I. os valores dos materiais, mão-de-obra, equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
  - II. todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como horas extras e adicionais



noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma auxílio-transporte, transporte local e etc.;

III. despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

4) Para efeito do imposto (ISS) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:

I. De acordo com a legislação vigente no município da sede do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, a empresa CONTRATADA deverá se cadastrar no CENE, pois, caso o cadastro não seja realizado poderá haver a incidência de ISSQN sobre o pagamento a ser realizado à CONTRATADA. Os casos de não incidência desse imposto serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

5) Número da conta corrente: 40992-8, agência 6998-1, nome do banco: BANCO DO BRASIL no qual serão realizados os pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

São Paulo para Campinas, .24 de janeiro de 2022.

CELSO KISHIMOTO | SÓCIO

RG: 14.6894.207 | CPF: 04.6.520.648-45